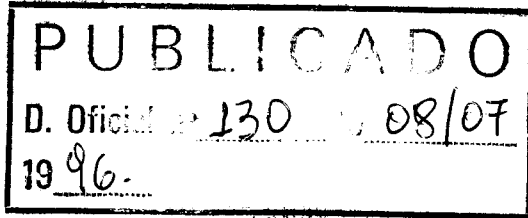




LEI Nº 4.849 DE 02 DE JULHO DE 1996



Reconhece de Utilidade Pública o
Departamento Evangélico de Ação
Comunitária - DEAC.

O Governador do Estado do Piauí

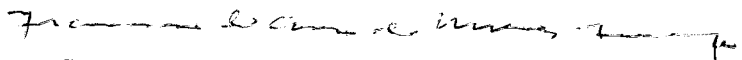
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

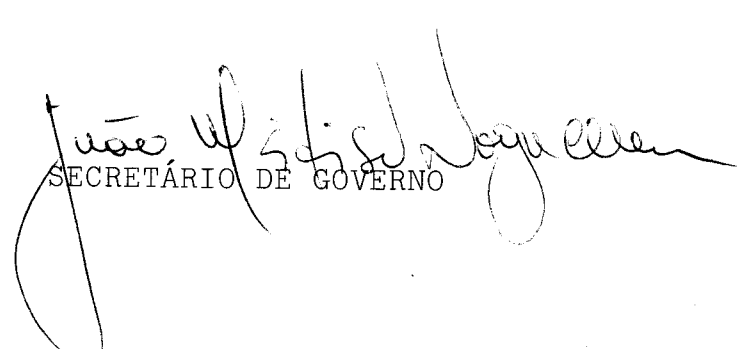
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Estado do Piauí o Departamento Evangélico de Ação Comunitária - DEAC, em Teresina - PI.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficarão assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

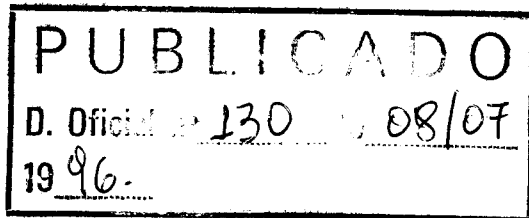
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de julho de 1996.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.849 DE 02 DE JULHO DE 1996



Reconhece de Utilidade Pública o
Departamento Evangélico de Ação
Comunitária - DEAC.

O Governador do Estado do Piauí

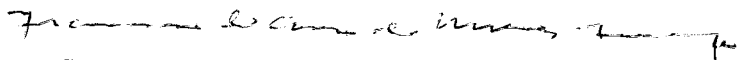
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

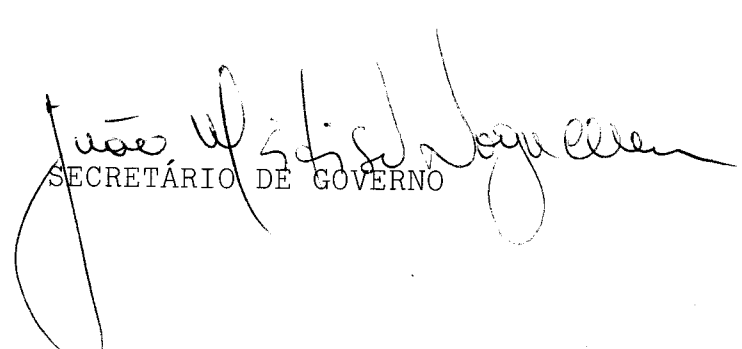
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Estado do Piauí o Departamento Evangélico de Ação Comunitária - DEAC, em Teresina - PI.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficarão assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de julho de 1996.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO